

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS

**CONSIDERAÇÕES SOBRE AUDITORIA INTERNA E CONTROLES
INTERNOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

TONIMAR DA SILVA CEMBRANEL

Trabalho de Conclusão de curso apresentado ao
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais
para obtenção do título de bacharel em Ciências
Contábeis

Orientador: Prof. Msc Mário Guilherme Rebollo

Porto Alegre

(2010)

CONSIDERAÇÕES SOBRE AUDITORIA INTERNA E CONTROLES INTERNOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Tonimar da Silva Cembranel*

Resumo: Este artigo abordará aspectos ligados à Auditoria Interna e aos controles internos das instituições financeiras decorrentes da Resolução 2554 do Banco Central do Brasil. Para a realização do presente trabalho, foi feita uma pesquisa de revisão bibliográfica a respeito do tema, em livros, dissertações, artigos publicados em revistas e internet, dentre outros. O referencial teórico levantado através da pesquisa identifica que as instituições financeiras necessitam implantar práticas de auditoria e controles internos, visando além da boa administração financeira de seus negócios, manter-se de acordo com a legislação brasileira.

Palavras-chave: Auditoria Interna. Controle Interno. Instituições financeiras.

1 INTRODUÇÃO

A natureza e a complexidade das operações realizadas pelos bancos os expõem a riscos diversos, motivo pelo qual a indústria financeira mostra-se fortemente regulamentada se comparada a outros segmentos da economia.

Os prejuízos e as quebras de muitas instituições do segmento financeiro, nos últimos anos, aumentaram a preocupação dos organismos reguladores do setor exigindo por parte destas instituições, sistemas de controles internos mais eficientes e eficazes.

Em setembro de 1998, o Comitê de Supervisão Bancária da Basileia, um dos organismos mais importantes do mundo em normatização da indústria bancária, impulsionado por pressões internacionais por controles mais eficientes e eficazes,

* Graduando em Ciências Contábeis pela UFRGS (tonicembranel@yahoo.com.br)

emitiu o documento: Framework for Internal Systems in Banking Organizations, que trata da necessidade de controles internos adequados para a natureza e para a escala dos negócios das instituições financeiras (GRAZZIOTIN, 2002).

O Comitê da Basileia estudou problemas que haviam ocorrido na área bancária procurando identificar as grandes deficiências nos controles internos.

A análise efetuada pelo Comitê da Basileia sobre causas dos prejuízos sofridos pelas instituições financeiras demonstrou que muitas delas, enfrentaram prejuízos decorrentes de problemas ou de ausência de controles internos ou que por negligência, não monitoravam efetivamente os sistemas de controles internos.

Os problemas identificados reforçam a importância de que os diretores e gerentes de banco, auditores internos e externos e os supervisores dediquem maior atenção ao aprimoramento dos sistemas de controles internos e a contínua avaliação de sua eficácia.

Com as atenções voltadas à estruturação dos Controles Internos, o Comitê da Basileia apresentou os 25 princípios básicos, indispensáveis para um sistema de supervisão realmente eficaz.

Com a abertura comercial incrementada nacionalmente a partir de 1992, O Brasil buscou alinhar-se com o Mercado Mundial da alta competitividade e, simultaneamente, os Órgãos Reguladores aumentaram sua preocupação em implementar novas regras de segurança para as Instituições Financeiras e a regulamentar o Mercado Interno em aderência às regras internacionais.

Em atendimento ao 14º Princípio Essencial da Basileia, que trata da determinação por parte da autoridade supervisora da adoção pelos bancos de sistema de controles internos, foi editada a Resolução CMN nº 2.554/1998, a qual dispõe sobre a implantação e implementação de sistema de controles internos, sujeitando a todas as instituições financeiras pertencentes ao Sistema Financeiro Nacional quanto ao seu cumprimento.

Dessa maneira, o objetivo geral deste artigo é verificar a importância da Auditoria Interna e dos Controles internos a partir da resolução 2.554 do Banco Central do Brasil.

A metodologia deste estudo será realizada através de uma pesquisa exploratória de caráter bibliográfico, visando levantar referenciais teóricos, a fim de obter um maior conhecimento sobre os diversos assuntos contidos nos tópicos apresenta dos por meio deste trabalho.

2 AUDITORIA INTERNA

De acordo com Almeida (2009), a auditoria interna surgiu da necessidade da administração da empresa em dar maior ênfase às normas ou aos procedimentos internos, já que com a expansão dos negócios, o administrador, não poderia supervisionar pessoalmente todas as atividades da empresa, surgindo então o auditor interno que verificaria se tais procedimentos estavam sendo seguidos pelos funcionários da organização.

Atualmente a auditoria interna vem ganhando importância cada vez maior dentro das organizações.

A auditoria interna, que antes era considerada por muitos como um mero instrumento de detecção de fraudes dentro das empresas, vem tornando-se uma poderosa ferramenta no auxílio da gestão.

Embora auditoria interna, conforme previsto na NBC T 12, deva assessorar a administração da entidade no trabalho de prevenção de fraudes e erros, obrigando-se a informar a administração sobre quaisquer indícios ou confirmações de irregularidades detectadas no decorrer de seu trabalho, seu objetivo não se resume apenas a isto. A própria NBC T 12, define que:

A atividade de Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

Ainda de acordo com a referida norma tem-se que:

A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

Para Crepaldi (2000, p.43) a função da auditoria interna é “auxiliar todos os membros da administração no desempenho efetivo de suas funções e

responsabilidades, fornecendo-lhes análises, apreciações, recomendações e comentários que possam ser úteis à administração”.

De acordo com Attie (1986, p.72):

A auditoria interna é uma atividade de avaliação interna independente existente dentro de uma organização, destinada às revisões das operações contábeis, financeiras, fiscais etc. Os resultados de seus trabalhos visam prestar assessoria à administração. A auditoria interna é, portanto, um controle administrativo cuja atribuição é verificar e avaliar a efetividade dos demais controles. Assim, podemos dizer que o objetivo geral do trabalho da auditoria interna consiste em prestar assistência a todos os membros da administração, no sentido de levar a um cumprimento eficiente de suas responsabilidades, proporcionando-lhes análises, avaliações, recomendações e comentários pertinentes s atividades examinadas.

Observa-se nos conceitos apresentados que a Auditoria Interna envolve um conjunto de atividades bastante amplo que podem auxiliar os gestores na tomada de decisão, já que ela serve para garantir a veracidade das informações prestadas pela contabilidade ao administrador para o gerenciamento da empresa. Gonçalves (2004) corrobora com esta afirmação ao mencionar que:

A auditoria é um dos meios de que a contabilidade dispõe para atingir suas finalidades.

A contabilidade utiliza o registro dos fatos contábeis, a exposição sintética da situação patrimonial e suas variações, através das demonstrações contábeis.

Por outro lado, a técnica da auditoria interna fiscaliza o controle do objeto comum, o patrimônio, confirma a confiabilidade dos meios que a utiliza, as demonstrações contábeis, e, aperfeiçoa seus fins divulgando as informações para fins de orientação administrativa.

Ressalta-se que estas informações fornecidas pela contabilidade e cuja veracidade tenha sido devidamente examinada pela Auditoria Interna, são úteis não somente aos administradores da entidade, mas a todos os seus demais stakeholders.

Dentro deste contexto afirma Marion (1995, p.21):

Os usuários são pessoas que utilizam a contabilidade, que se interessam pela situação da empresa e buscam na contabilidade suas respostas.

Evidentemente, os gerentes (administradores) não são os únicos que se utilizam da contabilidade. Os investidores, ou seja, aqueles que aplicam dinheiro na empresa estão interessados basicamente em obter lucro, por isso se utilizam dos relatórios contábeis, analisando se a empresa é rentável; fornecedores de mercadoria a prazo querem saber se a empresa tem condições de pagar suas dívidas; os bancos por sua vez, emprestam

dinheiro desde que a empresa tenha condições de pagamento; o governo quer saber quanto de impostos foi gerado para os cofres públicos; outros interessados desejam conhecer melhor a situação da empresa; os empregados, os sindicatos, concorrentes, etc.

Attie (1986, p.32) cita que a partir do momento em que a auditoria demonstra capacidade para discutir aspectos do ponto de vista gerencial, a administração começa a se interessar com maior intensidade pelo que o auditor pode fazer. Quando as constatações feitas pela auditoria no decorrer do seu processo de apuração, consegue mostrar o efeito de tais eventos, a administração começa a vê-la como uma área diferenciada.

O papel da Auditoria Interna nas Instituições Financeiras também vem crescendo em importância.

Devido à significativa evolução das atividades destas instituições no país, ao crescimento do mercado financeiro nacional, as crises financeiras observadas em termos globais, ao elevado grau de risco envolvido em suas operações e aos reflexos que causam na economia como um todo, cresce a preocupação quanto às informações que estas instituições prestam ao mercado, o que tem resultado numa rápida e crescente evolução nos sistemas de controle interno e de operações, paralelamente a um crescente e rígido sistema de controle exercido pelas autoridades governamentais, através do Banco Central do Brasil.

De acordo com Grazziotin (2002), o BACEN, na condição de órgão responsável pela regulamentação e fiscalização das instituições financeiras, tem procurado assegurar que os bancos operem de maneira saudável e segura. Para tanto, são observadas as recomendações e diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Supervisão Bancária da Basiléia.

Conforme menciona Garcia (2005), a partir do comitê da Basiléia, que estabeleceu regras e práticas para as instituições financeiras, foram estabelecidos princípios que vem sendo observados no processo de reestruturação que ocorre nos procedimentos de fiscalização do Banco Central do Brasil.

Os princípios essenciais da Basiléia, conforme descrito pelo BACEN em seu documento intitulado "Os princípios essenciais da Basiléia", compreendem 25 princípios básicos, indispensáveis para um sistema de supervisão realmente eficaz.

Em atendimento ao 14º Princípio Essencial da Basiléia, que trata da determinação por parte da autoridade supervisora da adoção pelos bancos de

sistema de controles internos, foi editada a Resolução CMN nº 2.554/1998, a qual dispõe sobre a implantação e implementação de sistemas de controles internos, sujeitando a todas as instituições financeiras pertencentes ao Sistema Financeiro Nacional quanto ao seu cumprimento (SANTOS, 2002).

3 CONTROLES INTERNOS

O Comitê de Procedimentos de Auditoria do Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados, AICPA (apud Attie, 1986 p. 197) traz a seguinte definição:

O controle interno compreende o plano de organização e o conjunto coordenado dos métodos e medidas, adotados pela empresa, para proteger seu patrimônio, verificar a exatidão e a fidedignidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela administração.

De acordo com Franco e Marra (2001, p.267), controles internos compreendem todos os instrumentos da organização destinados à vigilância, fiscalização e verificação administrativa, que permitam prever, observar, dirigir ou governar os acontecimentos que se verificam dentro da empresa e que produzem reflexos em seu patrimônio.

Assim, o principal meio de controle de que dispõe uma administração é a contabilidade. Esta, entretanto, através da escrituração, registra os fatos após a sua ocorrência (controle consequente), enquanto outros meios de controle são utilizados para constatar a ocorrência no momento em que ela se verifica (controle concomitante), existindo ainda aqueles que preveem a ocorrência do fato por antecipação (controle antecedente).

São portanto, meios de controle interno todos os registros, fichas, mapas, boletins, papéis, formulários, pedidos, notas, fatura, documentos, guias, impressos, ordens internas, regulamentos e demais instrumentos de organização administrativa que formam o sistema de vigilância, fiscalização e verificação utilizadas pelos administradores para exercer o controle sobre todos os fatos ocorridos na empresa e sobre todos os atos praticados por aqueles que exercem funções diretas ou indiretamente relacionados com a organização, o patrimônio e o funcionamento da empresa.(FRANCO;MARRA,1991,p.207)

Para Almeida (2009, p.63), o controle interno representa em uma organização o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas com os objetivos de proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da empresa.

Ainda segundo o autor, ele divide os objetivos dos controles em controles contábeis e administrativos.

São exemplos de controles contábeis:

- sistema de conferência, aprovação e autorização;
- segregação de funções (pessoas que têm acesso aos registros contábeis não podem custodiar ativos da empresa);
- controles físicos sobre ativos;
- auditoria interna.

São exemplos de controles administrativos:

- análises estatísticas de lucratividade por linha de produtos;
- controle de qualidade;
- treinamento de pessoal;
- estudos de tempos e movimentos;
- análise das variações entre os valores orçados e os incorridos;
- controle dos compromissos assumidos, mas ainda não realizados economicamente.

Attie (1986, p.202) cita que esta classificação em controles contábeis e administrativos irá variar de acordo com circunstâncias específicas.

Ainda de acordo com o referido autor, as características de um eficiente sistema de controle interno compreendem:

- plano de organização que proporcione segregação de funções apropriada das responsabilidades funcionais;
- sistema de autorização e procedimentos de escrituração adequados, que proporcionem controle eficiente sobre o ativo, passivo, receitas, custos e despesas;
- observação de práticas salutaras no cumprimento dos deveres e funções de cada um dos departamentos da organização; e
- pessoal com adequada qualificação técnica e profissional, para a execução de suas atribuições.

O controle interno, em regra geral, possui quatro objetivos básicos, conforme afirma ainda, o mesmo autor:

- a salvaguarda dos interesses da empresa, que se refere à proteção do patrimônio contra quaisquer perdas e riscos devidos a erros ou irregularidades;

- a precisão e a confiabilidade dos informes e relatórios contábeis, financeiros e operacionais, que compreende a geração de informações adequadas e oportunas, necessárias gerencialmente para administrar e compreender os eventos realizados na empresa;

- o estímulo à eficiência operacional, que determina prover os meios necessários à condução das tarefas, de forma a obter entendimento, aplicação e ação tempestiva e uniforme;

- a aderência às políticas existentes, que visa assegurar que os desejos da administração, definidos através de suas políticas e indicados por meio de seus procedimentos, sejam adequadamente seguidos pelo pessoal.

Para Queiroz (2009), o controle interno nas organizações tem por objetivo cuidar para que os resultados daquilo que foi planejado seja alcançado de forma eficiente e de acordo com as normas e procedimentos da empresa. Nesta tarefa cumpre observar os seguintes procedimentos:

- Identificação dos problemas, falhas e erros que possam interferir nos resultados propostos e sugerir mudanças de forma a evitar a reincidência;

- Fazer com que a empresa trabalhe de forma adequada e gere informações gerenciais periódicas, tempestivas e confiáveis, para que seja rápida a intervenção no desempenho do processo.

Segundo o autor, cumprindo com estas finalidades o controle interno pode ser utilizado como instrumento gerencial para:

- Corrigir ou reforçar o desempenho apresentado;

- Informar sobre a necessidade de alteração nas funções administrativas, de planejamento e organização;

- Proteger os ativos da empresa contra furtos, roubos, fraudes e desperdícios, etc.; e

- Informar se os programas, projetos e planos de ação estão sendo desenvolvidos em conformidade ao planejamento esperado.

3.1 CONTROLES INTERNOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A Lei nº 4595/64 no seu Art. 17 traz a seguinte definição para instituições financeiras:

Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

Sabe-se, atualmente, que no Brasil, um dos maiores resultados é obtido pelas instituições do segmento financeiro e que os lucros obtidos por estas instituições continuam a crescer de forma acentuada e que por isso, este ramo de negócio tem diversos desafios a enfrentar. Conforme afirmam Wilwert, Parisotto e Bezerra (2007):

Ao mesmo tempo em que seus lucros aumentam, estas empresas sofrem diversas pressões no mercado atual, tanto pela maior abertura de mercado e a entrada de competidores estrangeiros quanto pela maior imposição de instrumentos de controle, pois são empresas fortemente controladas pelo BACEN (Banco Central do Brasil).

Para a manutenção dos lucros, essas instituições operam com desafios internos constantes para se atingir metas comerciais cada vez maiores. Essa necessidade pode levar a supressão de funções e atividades internas de controles que proporcionam segurança para o banco e para o mercado. Desta forma, é importante identificar se, apesar destes objetivos e metas que as diversas unidades dos bancos são impelidas a cumprir durante o mês e o ano, elas conseguem continuar a ter a visão da importância dos controles internos.

Ainda de acordo com os autores supracitados, em função do atual cenário de negócio dessas instituições, são necessários controles internos mais efetivos sobre os diversos tipos de riscos aos quais estão sujeitas estas empresas.

Para que isso seja possível, é necessária a percepção intensa de seus gestores para que possam divulgar a toda a instituição a utilidade e a importância dos controles internos.

Grazziotin (2002) defende esta ideia ao afirmar que muitas falhas de controles internos que resultaram em perdas significativas para os bancos poderiam substancialmente ter sido diminuídas ou evitadas se a alta administração e o nível

gerencial superior das organizações estabelecessem e cultivassem uma cultura de controle forte.

Assi (2009, p.31) cita que o controle interno é um processo levado a efeito pelo Conselho, pela alta administração, pelos gestores do negócio e por todos os níveis hierárquicos. E que o mais importante nesse ponto é que a alta administração incorpore a cultura de controle, para que todo o processo seja mais efetivo e funcional, pois segundo ele, o exemplo de vir de cima.

Para Assi (2009, p.20), as instituições financeiras, como toda e qualquer empresa, necessitam de criação, manutenção e desenvolvimento de um sistema de controles internos para identificação antecipada das mudanças legais e mercadológicas que afetam seu desempenho e operações.

De acordo com o referido autor, é através destes sistemas que as instituições financeiras criam uma proteção capaz de mitigar os riscos e proteger não só a poupança popular colocada aos seus cuidados, mas também o interesse dos acionistas.

Um sistema eficiente de controle interno é uma componente fundamental da gestão bancária e o alicerce para as operações seguras e sadias das organizações bancárias.

Controles internos fracos ou ineficazes têm provocado prejuízos em numerosos bancos e contribuído para o encerramento de outros em todo o mundo, o que poderia, em alguns casos, ter sido evitado ou descoberto através de mecanismos de controle eficazes antes que os prejuízos tivessem sido realmente sofridos pelos bancos.

De acordo com Grazziotin (2002):

Um sistema de controles internos eficaz é um componente essencial para a gestão de um banco e para operações bancárias saudáveis e seguras. Um forte sistema de controles internos pode ajudar a garantir que os objetivos e propósitos de uma instituição bancária sejam alcançados, que serão atingidos os objetivos de longo prazo em termos de rentabilidade e que serão gerados relatórios financeiros e gerenciais confiáveis. Tal sistema pode ajudar a garantir a aderência do banco às leis e normas, assim como às políticas, planos, regulamentos e procedimentos internos, e diminuir o risco de perdas ou de danos à sua imagem.

Para Vieira (2007), os controles internos devem ter a máxima amplitude possível, sendo fundamental a acessibilidade de todos os funcionários da instituição,

de forma a assegurar-lhes o conhecimento acerca de todo o processo e das responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização.

O autor ainda menciona que os controles devem prever:

- a definição de responsabilidades dentro da instituição.
- a segregação das atividades atribuídas aos integrantes da instituição, a fim de evitar o conflito de interesses, bem como meios para minimizar e monitorar adequadamente as áreas identificadas como potenciais ou onde o conflito seja eminente.

- meios de identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da instituição.

- a existência de canais de comunicação que assegurem aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades.

- a contínua avaliação dos diversos riscos associados às atividades da instituição.

- o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, para que seja possível avaliar:

- a) se os objetivos da instituição estão sendo alcançados;

- b) se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos;

- c) e assegurar que quaisquer desvios possam ser prontamente corrigidos.

- a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico.

Além disso, cita que os controles internos devem ser periodicamente revisados e atualizados, a fim de que a eles sejam incorporadas medidas relacionadas à riscos novos ou ainda não abordados.

Conforme mencionado por Wilwert, Parisotto e Bezerra (2007), nas instituições financeiras, pela natureza dos negócios, percebe-se a tendência de uma maior organização, acompanhamento e divulgação dos controles para todos os colaboradores, para o mercado e também para os órgãos responsáveis pelo acompanhamento do setor.

A importância da avaliação do controle interno é de tal maneira relevante para estas instituições que o Conselho Monetário Nacional editou um normativo exigindo

a implantação de um sistema de controles internos para as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central. Uma vez que foi expedido pelo Conselho Monetário Nacional, órgão de cúpula do Sistema Financeiro Nacional, esse normativo é recomendável e deve ser adotado não somente pelas instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, mas também por todos os segmentos econômicos (VIERA, 2007).

Em suma, o normativo determina a implantação e a implementação de controles internos voltados para as atividades desenvolvidas, seus sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais e o cumprimento das normas legais e dos regulamentos aplicáveis.

Independente do porte da instituição, de acordo com o normativo, os controles internos devem ser efetivos e consistentes com a natureza, a complexidade e o risco das operações realizadas.

4 O ACORDO DA BASILÉIA

Em 1987 ocorreu a reunião do grupo formado pelos países mais ricos do mundo – G7 – onde foi recomendado que o Comitê da Basiléia providenciasse a uniformização da Supervisão Bancária em nível internacional.

Em 1988 o Comitê de Supervisão Bancária da Basiléia, por meio do acordo de capitais conhecido como Basiléia I, padronizou os conceitos de capital e estabeleceu requerimentos de capitalização mínima em instituições financeiras. Com o acordo, ao proporcionar maior solidez às instituições financeiras, a manutenção de um capital mínimo traz uma grande estabilidade para as operações do mercado financeiro e maiores garantias de solvência e liquidez ao sistema bancário internacional.

Decorrentes desta recomendação, em 1997 foram divulgados os 25 Princípios para uma Supervisão Bancária eficaz, no qual o princípio 14 detalha – Controles Internos (FEBRABAN, 2004):

Princípio 14: Os supervisores bancários devem determinar que os bancos mantenham controles internos adequados para a natureza e para a escala de seus negócios. Estes devem incluir arranjos claros de delegação de competência e responsabilidade; segregação de funções que envolvam comprometimento do banco, distribuição de seus recursos e contabilização de ativos e obrigações; conciliação destes processos; salvaguarda de ativos; funções apropriadas e independentes de auditoria e conformidade – compliance, internas e externas para testar a adesão a estes controles, bem como a leis e regulamentos aplicáveis.

Em 1988, com base no princípio 14, foi elaborado pelo Comitê de Supervisão Bancária da Basiléia o documento Estrutura para Sistemas de Controles Internos em Organizações Bancárias, que divulga 13 princípios para a avaliação de Sistemas de Controles Internos. Também, neste documento, encontram-se os objetivos desses sistemas e os principais elementos de um processo de controle interno.

No Brasil, em 24.09.1988, o Conselho Monetário Nacional, em sintonia com as novas normas e recomendações emanadas de órgãos e entidades internacionais, deliberou sobre a implantação e implementação de Sistemas de controles Internos efetivos e consistentes nas instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Bacen, publicando a resolução 2554/98.

5 A RESOLUÇÃO 2554/98 E SUA RELAÇÃO COM OS 13 PRINCÍPIOS DA BASILÉIA

Para Assi (2009, p. 65), atender a resolução 2554/98 do Banco Central do Brasil (BACEN) nada mais é que enquadrar a instituição em todos os regulamentos internos e externos e formalizar os controles internos de processos, produtos e pessoas.

A Resolução dispõe sobre a implantação e implementação de sistemas de controles internos voltados para as atividades desenvolvidas pelas instituições, como sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais, e para o cumprimento das normas legais e regulamentares a elas aplicáveis.

Os controles internos são baseados em cinco elementos, que se inter-relacionam. São eles:

- Supervisão Gerencial e Cultura de Controles.

- Identificação e Avaliação de Riscos.
- Atividades de Controle e Segregação de Funções.
- Informação e Comunicação.
- Monitoramento de Atividades e Correção de Deficiências.

Assi (2009 p.49-62) relaciona os processos de controles internos mencionados na resolução 2554/98 aos 13 princípios essenciais da Basileia conforme os oito elementos de controle a seguir:

5.1 RESPONSABILIDADES DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Princípio 1

A alta administração deve:

- ter a responsabilidade pela aprovação e revisão periódica das estratégias globais de negócios e das políticas relevantes para o banco.
- compreender os principais riscos incorridos pelos bancos.
- determinar os níveis aceitáveis para esses riscos
- assegurar que o nível gerencial superior tome as medidas necessárias para identificar, medir, monitorar e controlar esses riscos.
- aprovar a estrutura organizacional.
- assegurar que o nível gerencial superior esteja monitorando a efetividade dos sistemas de controles internos e que um sistema de controles internos adequados e efetivos seja estabelecido e mantido.

Consta no Art. 1º, § 2º da Resolução 2554 a seguinte informação:

São de responsabilidade da Alta Administração da Instituição:

- I - a implantação e a implementação de uma estrutura de controles internos efetiva mediante a definição de atividades de controle para todos os níveis de negócios da instituição;
- II - o estabelecimento dos objetivos e procedimentos pertinentes aos mesmos;
- III - a verificação sistemática da adoção e do cumprimento dos procedimentos definidos em função do disposto no inciso II.

A alta administração deve, portanto, fornecer as diretrizes e orientações à gerência de nível superior e supervisioná-las. Uma alta administração forte e ativa

constitui um mecanismo importante para assegurar a correção de problemas, que podem diminuir a eficácia dos sistemas de controles internos.

Princípio 2

O nível gerencial superior deve ter responsabilidade:

- pela implementação das estratégias e políticas aprovadas pela alta administração.
- pelo desenvolvimento de processos que identifiquem, meçam, monitorem e controlem os riscos incorridos pelo banco.
- pela manutenção de uma estrutura organizacional que defina claramente responsabilidades, autoridade e relações de subordinação.
- pela fixação das medidas apropriadas para os controles internos.
- pelo monitoramento da adequação e da efetividade do sistema de controles internos.

Consta no Art. 2º da Resolução n.2554 a seguinte definição:

ART. 2º (Os controles Internos devem prever:)

- I. a definição de responsabilidade dentro da instituição.

Os membros da alta gerência delegam responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos mais específicos para os controles internos e os responsáveis de cada área ou unidade.

A delegação é uma parte essencial do gerenciamento, mas é importante que os gestores sejam supervisionados pela gerência superior, para assegurar que eles desenvolvam e façam funcionar as políticas e os procedimentos implantados pela organização.

5.2 CULTURA DE CONTROLE

Princípio 3

O conselho de diretores e a administração sênior são responsáveis:

- pela promoção de elevados padrões éticos e de integridade.

- pelo estabelecimento de uma cultura dentro da organização que enfatize e demonstre a todos os níveis do pessoal a importância dos controles internos.

Todos os colaboradores de uma organização bancária necessitam compreender seu papel no processo de controles internos e estar completamente engajados no processo. Consta no Art. 4º da Resolução n.2554 o seguinte:

Art. 4. Incumbe a diretoria da instituição, além das responsabilidades enumeradas no art. 1. , § 2, a promoção de elevados padrões éticos e de integridade e de uma cultura organizacional que demonstre e enfatize, a todos os funcionários, a importância dos controles internos e o papel de cada um no processo.

A cultura de controle depende e muito do engajamento de todos os administradores e colaboradores no processo. Para que esse efeito apareça, é necessário que a alta administração em todas as suas estâncias demonstre, por meio de seus exemplos, as atitudes que servirão para todos os colaboradores da organização, pois ao pequeno deslize no exercício do sistema de controles internos, todos se acharão no direito de efetuar desvios nos processos.

5.3 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

Princípio 4

A administração deve assegurar-se de que os fatores internos e externos que poderiam afetar adversamente a realização dos objetivos do banco estão sendo identificados e avaliados. Esta avaliação deve cobrir todos os vários riscos que o banco enfrenta (por exemplo, o risco de crédito, o risco do país e de transferência, o risco de mercado, o risco de taxa de juros, o risco de liquidez, o risco operacional, o risco legal e o risco de reputação). A esse respeito, dispõe a Resolução n. 2554:

Art.2º (Os controles internos devem prever:)

III - meios de identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da instituição;

V - a contínua avaliação dos diversos riscos associados as atividades da instituição;

§ 1. Os controles internos devem ser periodicamente revisados e atualizados, de forma a que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados.

5.4 PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Princípio 5

Os procedimentos de controle devem ser parte integrante das atividades diárias de um banco. Um sistema efetivo de controles internos requer uma estrutura apropriada de controle, com atividades de controles definidas para cada nível de negócio. As atividades devem incluir:

- Revisão pelos altos escalões
- Controles apropriados das atividades dos diferentes departamentos ou divisões
- Controles físicos
- Verificação de conformidade com os limites de exposição e acompanhamento da não conformidade.
- Sistema de aprovações e autorizações, e sistema de verificação e conciliação.

Essas disposições estão em diversos artigos da Resolução n.2554:

Art. 1º, § 2º

- I - a implantação e a implementação de uma estrutura de controles internos efetiva mediante a definição de atividades de controle para todos os níveis de negócios da instituição;
- II - o estabelecimento dos objetivos e procedimentos pertinentes aos mesmos;

Art. 2º. (Os controles internos devem prever:)

- VI - o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma a que se possa avaliar se os objetivos da instituição estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos, bem como a assegurar que quaisquer desvios possam ser prontamente corrigidos.

Princípio 6

Um sistema efetivo de controles internos requer:

- Segregação apropriada de funções
- Não atribuição de responsabilidades conflitantes entre colaboradores

Áreas de potencial conflito de interesses devem ser identificadas, minimizadas e sujeitas a monitoramento cuidadoso e independente. Esse princípio está transcrito na Resolução n.2554:

Art.2º (Os controles internos devem prever:)

II - a segregação das atividades atribuídas aos integrantes da instituição de forma a evitar o conflito de interesses, bem como meios de minimizar e monitorar adequadamente áreas identificadas como de potencial conflito da espécie.

5.5 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Princípio 7

A administração deve assegurar-se de que existem dados financeiros, operacionais e de compliance internos adequados e detalhados, assim como informação do mercado externo sobre os eventos e as circunstâncias que são relevantes ao processo de tomada de decisão. A informação deve ser confiável, oportuna, acessível, e disponibilizada em um formato consistente.

O que diz, respeito a Resolução 2554:

Art.2º(Os controles internos devem prever:)

III - meios de identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da instituição.
IV - a existência de canais de comunicação que assegurem aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades.

Princípio 8

Um sistema efetivo de controles internos requer a existência de sistemas de informações confiáveis, que cubram todas as atividades importantes do banco.

Esses sistemas incluindo aqueles que registrem e utilizem dados na forma eletrônica, devem ser seguros, monitorados e resguardados por planos de contingência adequados. A resolução n.2554 trata desse assunto de forma difusa, apenas fazendo referência:

Art.2º,§ VII. a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico.

Princípio 9

Um sistema efetivo de controles internos deve estabelecer canais efetivos de comunicação para assegurar-se de que toda a equipe de funcionários esteja inteiramente ciente das políticas e dos procedimentos que afetam seus deveres e responsabilidades e que outras informações relevantes estejam alcançando o pessoal apropriado. Conforme a Resolução n. 2554:

Art.2º.Caput e inciso IV. Os controles internos, cujas disposições devem ser acessíveis a todos os funcionários da instituição de forma a assegurar sejam conhecidas a respectiva função no processo e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização, devem prever... a existência de canais de comunicação que assegurem aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades.

5.6 MONITORAMENTO

Princípio 10

A efetividade global dos controles internos do banco deve ser continuamente monitorada. O monitoramento dos principais riscos deve ser parte das atividades diárias de um banco, bem como as avaliações periódicas realizadas pelas linhas de negócios e pela auditoria interna. A Resolução 2554, diz:

Art.2º, § 1º. Os controles internos devem ser periodicamente revisados e atualizados, de forma a que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados.

Art.3º. acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos deve ser objeto de relatórios, no mínimo semestrais, contendo:

- I - as conclusões dos exames efetuados;
- II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;
- III - a manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

De acordo com Assi (2009, p.59), o monitoramento pode ser feito por diversas áreas, inclusive pela própria área de negócios, de controle financeiro, de compliance e de auditoria interna.

Para evitar que haja instrumentos de controle sem nenhum monitoramento, é importante que a gerência superior deixe claro quem é responsável pelas funções de monitoramento, devendo fazer parte das atividades diárias da instituição. Além disso, a gerência deve fazer avaliações periódicas do processo como um todo.

Princípio 11

As deficiências identificadas nos controles internos devem ser relatadas de forma tempestiva ao nível apropriado da administração e ser cuidadas prontamente. As deficiências relevantes nos controles internos devem ser relatadas à administração sênior e ao conselho de diretores. Conforme a Resolução n.2554:

Art.3º. O acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos deve ser objeto de relatórios, no mínimo semestrais, contendo:
parágrafo único. As conclusões, recomendações e manifestação referidas nos incisos I, II e III deste artigo:
I - devem ser submetidas ao conselho de administração ou, na falta desse, a diretoria, bem como a auditoria externa da instituição;
II - devem permanecer a disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de 5 (cinco) anos.

5.7 AUDITORIA INTERNA

Princípio 12

Deve existir uma auditoria interna ampla e eficaz do sistema de controles internos realizados composta por funcionários apropriadamente treinados e competentes. A auditoria interna, como a parte do monitoramento do sistema de controles internos, deve reportar-se diretamente ao conselho de diretores ou ao comitê de auditoria, e à administração sênior. A Resolução n. 2554 apresenta:

Art.2º, § 2º. A atividade de auditoria interna deve fazer parte do sistema de controles internos.

Art.2º, § 4º. No caso de a atividade de auditoria interna ser exercida por unidade própria, deverá essa estar diretamente subordinada ao conselho de administração ou, na falta desse, a diretoria da instituição.

Art.2º, § 7º. Em qualquer das situações previstas neste artigo, a instituição deve manter a disposição e garantir acesso irrestrito do Banco Central do Brasil aos papéis de trabalho, relatórios e quaisquer outros documentos elaborados pela auditoria interna da instituição.

5.8 AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS PELAS AUTORIDADES

Princípio 13

Os supervisores devem exigir que todos os bancos, independente de tamanho, tenham um sistema efetivo de controles internos, que seja consistente com a natureza, a complexidade e o risco inerente às suas atividades- registradas ou não nos balanços - e que responda às mudanças de acordo com a condição e o ambiente do banco. A Resolução 2554 é resposta do Bacen a este princípio, mas no artigo abaixo:

Art.6º. Fica o Banco Central do Brasil autorizado a:

I. determinar a adoção de controles adicionais nos casos em que constatada a inadequação dos controles implementados pela instituição.

II. imputar limites operacionais mais restritivos à instituição que deixe de observar determinação nos termos do inciso I no prazo para tanto estabelecido.

6 CONCLUSÃO

O presente trabalho buscou evidenciar a importância da Auditoria Interna e dos controles internos para as Instituições financeiras a partir das recomendações emanadas do Comitê da Basileia e principalmente, após a promulgação da Resolução nº 2554/98 pelo Conselho Monetário Nacional.

A auditoria interna tem como foco de trabalho o controle e operações, tendo como um dos pontos-chave de suas atividades a avaliação da existência, qualidade e cumprimento dos controles internos.

A partir da promulgação da resolução nº 2554/98 pelo Conselho Monetário Nacional, a Auditoria Interna deixou de ter apenas a função tradicional de avaliar o controle interno e salvaguardar os ativos para estar contribuindo diretamente para a consecução dos objetivos da empresa.

De acordo com a resolução nº 2554/98, a auditoria interna é o Órgão responsável por fiscalizar e orientar para o cumprimento da legislação contábil e as diretrizes econômico-financeiras, administrativas, operacionais e comerciais, com vistas a garantir a integridade das informações.

É por meio do monitoramento contínuo dos controles internos que a Auditoria Interna consegue atingir estes objetivos.

Conforme menciona Grazziotin (2002):

...a finalidade dos controles internos é assegurar que os negócios de um banco sejam conduzidos de maneira prudente e de acordo com políticas e estratégias estabelecidas pelos administradores; que as transações somente sejam efetuadas mediante autorização competente; que os ativos sejam protegidos e que os exigíveis controlados; que a contabilidade e outros registros forneçam informações completas, precisas e oportunas; e que a administração seja capaz de identificar, avaliar e controlar os riscos do negócio.

Com o cenário organizacional cada vez mais voltado para a reestruturação global, o processo de auditoria e controle financeiros tem se confirmado uma tendência em instituições financeiras que necessitam engajar em uma política comercial competitiva, abrindo suas fronteiras para alcançar o mercado internacional atendendo as exigências da globalização, e principalmente mantendo suas atividades de acordo com a legislação.

Portanto, atualmente, muitas organizações, principalmente do segmento financeiro, têm procurado investir em sistemas de controles internos para garantir práticas de governança corporativa, visando gerenciar os riscos que o mercado oferece.

Por fim, cabe mencionar, que este trabalho foi realizado através de uma revisão bibliográfica acerca do tema “Auditoria Interna e controles internos em Instituições financeiras” e que, sendo assim, não tem a pretensão de esgotar o tema aqui proposto servindo apenas como instrumento de pesquisa para outros estudiosos que se interessarem pelo assunto.

CONSIDERATIONS ON INTERNAL AUDIT AND INTERNAL CONTROLS IN FINANCIAL INSTITUTIONS

ABSTRACT: This article will discuss aspects of Internal Audit and internal controls of financial institutions arising from Resolution 2554 of the Central Bank of Brazil. For the present work, we performed a literature review of research on the subject, in books, dissertations, articles published in magazines and online, among others. The theoretical raised through the research identifies that financial institutions need to implement auditing practices and internal controls, aiming beyond the sound financial management of its business, remain in accordance with Brazilian law.

Keywords: Internal Audit. Internal Control. Financial institutions.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: um curso moderno e completo.** 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

ASSI, Marcos. **Controles Internos e Cultura Organizacional: como consolidar a confiança na gestão dos negócios.** 1ª ed. São Paulo: Saint Paul, 2009.

ATTIE, William. **Auditoria interna.** 1ª ed. São Paulo: Atlas, 1986.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964.** Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L4595.htm>>. Acesso em: 20 out. 2010.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução nº 986/03, de 21 de novembro de 2003. Aprova a NBC T 12 – da auditoria interna. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_986.doc>. Acesso em: 20 out. 2010.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria contábil: teoria e prática.** São Paulo: Atlas, 2000.

FRANCO, Hilário; Marra, Ernesto. **Auditoria contábil**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2001. GARCIA, M.P. G. **Controles Internos-Atendimento a Resolução 2554 do CMN**. Rio de Janeiro, 2005.76 f. Monografia (Pós-Graduação em Auditoria e Controladoria). Universidade Candido Mendes, Rio de Janeiro, 2005.

GONÇALVES, Jairo Machado. **Auditoria Interna: Uma função de apoio à gestão dos controles internos da empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A**. Porto Alegre, 2004.121f. Dissertação (Mestrado em Economia) - Programa de Pós-Graduação em Economia. Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, Porto Alegre, 2004.

GRAZZIOTIN, C. A. **Controles Internos e Gestão de Riscos em Instituições Financeiras**. Porto Alegre, 2002.131f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Programa de Pós-Graduação em Economia. Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, Porto Alegre, 2002.

MARION, José Carlos. **Contabilidade básica**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1995.

QUEIROZ, Edna Câmara de Miranda. **Controle Interno e Auditoria Interna como instrumento de apoio para a gestão de empresas**. Goiânia, 2009.

SANTOS, I. C. A. dos. **Regulação Bancária: A Influência do Acordo de Basiléia no Brasil**. Porto Alegre, 2002.134 f. Dissertação (Mestrado em Economia) - Programa de Pós-Graduação em Economia. Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, Porto Alegre, 2002.

VIEIRA, Sergio Arnor. A auditoria e os sistemas de controles internos no Brasil: antecedentes e evolução. **Revista de Economia Mackenzie**. v. 5, n. 5,p. 175-193, 2007. Disponível em: <
<http://www3.mackenzie.br/editora/index.php/rem/article/view/801/495> >. Acesso em: 20 out. 2010

WILWERT, Cheila; PARISOTTO, Iara Regina dos Santos; BEZERRA, Francisco Antonio. Um Estudo da Percepção do Controle Interno pelos Gestores da Organização Bradesco em Santa Catarina. In: SEMINÁRIO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, 3., 2007, Blumenau. *Anais...* Blumenau, 2007.